LEI N. 4.525, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador